

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 046/2022 – GEAUD/AGE

Ordem de Serviço:	Processo PAE nº. 2022/224815 - Memorando nº. 01/2022 – GEAUD/AGE
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº 2022/174231
Assunto:	Relatório de Monitoramento / Prestação de Contas Anual de Gestão (2021)
Interessado:	Fundação de Atendimento Sócio Educativa do Pará - FASEPA
Responsável:	Márcia Oliveira. Nº MAT.:55588332-1
Data:	23/03/2022

1. RESUMO

A presente ação de controle tem como base o art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, o item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, o art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021, o art. 5º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 06, de 01 de dezembro de 2021, e a Recomendação nº. 7 da Resolução TCE nº. 19.285/2021.

Além disso, este relatório de monitoramento trata da verificação das informações prestadas pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade monitorado (a), de acordo com as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 06/2021, relacionadas ao seguinte órgão/entidade e sua(s) unidade(s) gestora(s), como segue:

Quadro 1.1 – Objeto do monitoramento.

Órgão/Entidade	Unidade Gestora
Fundação de Atendimento Sócio Educativa do Pará - FASEPA	680201 (FASEPA)

2. REGISTRO DAS CONFORMIDADES NO SIAFEM

2.1. Com base nas telas de consulta ao sistema SIAFEM constantes no Anexo I deste relatório, são apresentadas as informações a seguir.

Quadro 2.1 – Demonstrativo da Conformidade da unidade gestora 680201 (FASEPA), “sem restrição”.

UG	MÊS	DIA SEM REGISTRO DE CONFORMIDADE ? (SIM / NÃO)	DIAS DO MÊS SEM CONFORMIDADES (SE FOR O CASO)	QUANTIDADE DE DIAS SEM CONFORMIDADE NO MÊS
680201 (FASEPA)	jan/2021	Não	-	-
	fev/2021	Não	-	-
	mar/2021	Não	-	-
	abr/2021	Não	-	-
	mai/2021	Não	-	-
	jun/2021	Não	-	-
	jul/2021	Não	-	-
	ago/2021	Não	-	-
	set/2021	Não	-	-

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 046/2022 – GEAUD/AGE

out/2021	Não	-	-
nov/2021	Não	-	-
dez/2021	Não	-	-
TOTAL DIAS SEM CONFORMIDADE (2021)			-

Fonte: Consulta realizada em 01/02/2022 no SIAFEM/2021.

Quadro 2.2 – Demonstrativo da Conformidade da unidade gestora 680201 (FASEPA), “com restrição”.

UG	MÊS	DIA COM RESTRIÇÃO ? (SIM / NÃO)	DIAS DO MÊS COM RESTRIÇÃO (SE FOR O CASO)	QUANTIDADE DE DIAS COM RESTRIÇÃO NO MÊS
680201 (FASEPA)	jan/2021	Sim	18, 19, 21, 25, 27, 28 e 29	07
	fev/2021	Sim	03, 04, 05, 09, 12, 16, 17, 23, 25 e 26	10
	mar/2021	Sim	01, 02, 04, 11, 16, 17, 22, 23, 30 e 31	10
	abr/2021	Sim	05, 06, 07, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 28 e 29	12
	mai/2021	Sim	03, 04, 06, 07, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 28 e 31	14
	jun/2021	Sim	07, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 29 e 30	11
	jul/2021	Sim	02, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 21, 22, 26, 27, 28 e 29	13
	ago/2021	Sim	02, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 24 e 25	13
	set/2021	Sim	02, 08, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29	12
	out/2021	Sim	01, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 26 e 28-	14
	nov/2021	Sim	03, 04, 05, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26 e 29	14
dez/2021	Sim	01, 02, 06, 07, 09, 10 e 17	07	
TOTAL DIAS COM RESTRIÇÃO (2021)				137

Fonte: Consulta realizada em 01/02/2022 no SIAFEM/2021.

Quadro 2.3 – Conformidade Com Restrição da unidade gestora 680201 (FASEPA).

UG	MÊS	SÍNTESE DA(S) PRINCIPAL(IS) CAUSA(S) DE CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO
680201 (FASEPA)	jan/2021	Pagamento de diárias após viagem
	fev/2021	Pagamento de diária após viagem
	mar/2021	Pagamento de diária após viagem e conformidade fora do tempo hábil
	abr/2021	Pagamento de diária após viagem
	mai/2021	Despesas oriundas de determinação judicial
	jun/2021	Despesas não podem ser planejadas com antecedência pois são em decorrência de determinação judicial
	jul/2021	Despesas não podem ser planejadas com antecedência pois são em decorrência de determinação judicial
	ago/2021	Processos pagos após viagem em virtude de determinação judicial
	set/2021	Processos pagos após viagem em virtude de determinação judicial
	out/2021	Processos pagos após viagem em virtude de determinação judicial
	nov/2021	Processos pagos após viagem em virtude de determinação judicial
	dez/2021	Processos pagos após viagem em virtude de determinação judicial

Fonte: Consulta realizada em 01/02/2022 no SIAFEM/2021.

3. DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 046/2022 – GEAUD/AGE

Em relação a recomendação exarada no Relatório de Monitoramento Nº 43/2020, processo PAE Nº 2021/866158, acerca da necessidade de disponibilizar tempestivamente os processos para análise da Conformidade pela unidade de controle interno, de acordo com a Portaria AGE Nº 122/2008.

Nesse sentido, do exame das restrições registradas no SIAFEM 2021 verificou se que parte dos processos não foram disponibilizados em tempo hábil para a análise do Controle Interno da FASEPA que foi justificado nas restrições da conformidade pela Unidade de Controle Interno por se tratar de despesas oriundas de determinação judicial, em virtude dessa natureza não há como planejar a despesa.

Contudo, o Relatório do Controle Interno da FASEPA informa no item 2 e 3 do referido relatório da unidade de Controle Interno que foram analisados todos os processos em conformidade com a Portaria AGE Nº 122/2008 e que foram registradas as conformidades no sistema SIAFEM de forma satisfatória.

RECOMENDAÇÃO

1. Preencher o Relatório Anual da UCI em sua completude, informando de forma objetiva a ocorrência/não ocorrência dos itens constantes no referido relatório.

4. ATENDIMENTO DA IN AGE nº. 06/2021

Neste tópico foi avaliado se a documentação encaminhada à AGE pela unidade gestora atende ao art. 4º, §1º, incisos de I a III da Instrução Normativa AGE nº. 06/2021, conforme segue:

Instrução Normativa AGE nº. 06/2021

(...)

§ 1º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral do Estado, juntamente com o ofício de que trata o caput, os seguintes documentos:

I – Cópias do Relatório e do Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o item 23 do Anexo I da Resolução TCE nº 18.975;

II – Cópia do rol de responsáveis previsto no item 16 do ANEXO I da Resolução TCE Nº. 18.975; e

III - Cópias da Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes de que trata o art. 21, §2º, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021.

A FASEPS encaminhou as documentações por meio do processo PAE nº 2022/174231 relativas ao art. 4º, §1º.

Quanto ao Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, o art. 5º, incisos de I a V, da IN AGE Nº. 06/2021 determinam o mínimo de informações necessárias no relatório, conforme segue:

I – quantitativo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a portaria de designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional e respectiva formação;

I – forma de atuação da Unidade de Controle Interno diante do fluxo de processos para a verificação e registro da conformidade dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas e procedimentos utilizados;

III – razões que resultaram na ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2021, quando for o caso;

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 046/2022 – GEAUD/AGE

IV – as medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão da Unidade Jurisdicionada referentes aos registros de conformidade “COM RESTRIÇÃO” no SIAFEM, quando for o caso;

V – a ocorrência ou não, devidamente comprovada, de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico

O Relatório do Controle Interno apresentado pela FASEPA está parcialmente de acordo com o disposto nos incisos I a V do art. 5º da IN AGE nº. 06/2021.

Em relação às disposições referentes ao art. 8º da IN AGE nº. 06/2021, transcrito a seguir:

Art. 8º. Além da documentação que deverá ser encaminhada à Auditoria-Geral do Estado, as Unidades Jurisdicionadas do Poder Executivo Estadual deverão disponibilizar em seu sítio eletrônico na Internet o Relatório de Desempenho da Gestão de que trata o item 17 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975, que obrigatoriamente deverá justificar os casos de não atingimento das metas físicas dos programas finalísticos fixados na LOA.

A FASEPA não observou a disponibilização do Relatório de Desempenho em seu site eletrônico de acordo com a consulta realizada em 23/03/2022.

5. ATUAÇÃO DA UCI PARA REGISTRO DA CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO

Em seu Relatório o controle interno informa que analisa todos os processos e registra as conformidades de acordo com a Portaria AGE nº. 122/2008, e que todos os processos que geram lançamentos no SIAFEM são encaminhados ao setor de controle interno.

6. IRREGULARIDADE COM DANO AO ERÁRIO

Neste ponto, não foram observados registro de conformidades no SIAFEM2021 “com restrição” que indicassem a possibilidade da ocorrência de dano ao erário.

O responsável pelo controle interno da companhia informou que não ocorreram casos de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

7. RECURSOS HUMANOS DA UCI

A unidade de controle interno da FASEPA conta com 05 (cinco) servidores. Essa condição foi considerada adequada e satisfatória para a realização dos trabalhos.

Considerando que durante o exercício de 2021 as conformidades foram registradas em sua totalidade, considera-se que a unidade tem condições de atender as demandas atuais com o quadro disponível, atendendo dessa forma a Portaria AGE nº. 122/2008.

Belém, 23 de março de 2022,

Márcia Oliveira
Auditor de Finanças e Controle
Nº Matrícula 55588332-1

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 46/2022 – FASEPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2022–GEAUD/AGE (Prot. 2022/224815)
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº 2022/174231
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2021
Interessado:	Fundação de Atendimento Sócio Educativa do Pará - FASEPA
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria - GEAUD
Responsável:	Márcia Oliveira. Nº MAT.:55588332-1
Data:	23/03/2022

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Nome/Sigla do Órgão/Entidade	Código/Sigla da(s) Unidade(s) Gestora(s)
Fundação de Atendimento Sócio Educativa do Pará - FASEPA	680201 (FASEPA)

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, do art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021, e do art. 11 da Instrução Normativa AGE nº. 06, de 01 de dezembro de 2021.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 01/2022–GEAUD/AGE (prot. PAE nº. 2022/224815).

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

Lei Estadual nº 6.176/1998

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (...)

VI - os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contas e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 46/2022 – FASEPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral do Estado;**

(...)

Art. 5º São funções básicas da **Auditoria-Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)

VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Portaria AGE nº 122/2008

Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na **certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial** incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:

I - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e

II - a **existência de documentação que suporte as operações registradas**. (grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 06/2021 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2021.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório de Monitoramento nº. 46/2022-GAUD/AGE** (sequencial 17), inserido no prot. PAE nº.2022/174231, o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas e do monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias relacionadas aos atos de gestão, relacionadas à certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Foi exarada Recomendação à Unidade Jurisdicionada registradas no **Relatório de Monitoramento nº. 46/2022-GAUD/AGE**.

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 46/2022 – FASEPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2021

Solicita-se que o Órgão/Entidade, até 31 de maio de 2022, apresente à Auditoria Geral do Estado esclarecimentos/justificativas/cronograma de ação para atendimento da Recomendação formulada por este Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo, grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2021 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o Parecer.

Belém, 23 de março de 2022.

Márcia Oliveira
Auditor de Finanças e Controle
Nº Matrícula 55588332-1